

Faturamento médico e hospitalar

O serviço de faturamento não é serviço de saúde e não tem redução. Mas a lei tirou a glosa da base do médico e garantiu a ele o crédito integral da sua nota. Quem controla a glosa passa a controlar a base do cliente.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece por aqui

Este guia foi escrito para sócios e gestores de empresas de faturamento médico, auditoria de contas e administração de clínicas, não para contadores. Cada informação vem acompanhada do artigo da lei que a sustenta, para que a revisão de contratos, base de cálculo e preço seja feita com texto legal na mão.

A Reforma substituiu cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras.

R\$ 610

De crédito transferido a cada R\$ 10.000, permanecendo no Simples Nacional

R\$ 2.800

De crédito transferido a cada R\$ 10.000, no regime regular

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

Por que o seu serviço não entra no Anexo III, que é a lista da saúde. O que acontece com o valor que você recebe do convênio e repassa ao médico. O dispositivo que tirou a glosa da base do seu cliente. Onde está o seu crédito. E a conta do exemplo, com números de um mês.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa um percentual, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

A REGRA DO SETOR

O seu serviço não é **serviço de saúde**

Ficam reduzidas em 60% as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos serviços de saúde relacionados no Anexo III desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NBS.

LC 214/2025, art. 130, caput

A redução de 60% alcança o serviço de saúde listado no anexo, com código de NBS próprio. Faturamento de guias, auditoria de contas médicas, gestão de recebíveis e administração clínica são serviços administrativos prestados a quem faz saúde. A alíquota é a cheia.

- 1 Nenhum regime diferenciado alcança o setor.** Os regimes do Título IV da LC 214/2025 não contemplam serviços de faturamento nem de administração. Vale o regime regular, com a não cumulatividade plena dos arts. 47 a 56.
- 2 A porta do art. 127 é estreita.** O inciso I reduz em 30% os serviços de administradores, mas o § 1º, II, exige cinco requisitos cumulativos, entre eles sócios com registro em conselho e a atividade-fim prestada diretamente pelos sócios.
- 3 Em compensação, tudo credita.** Sistema TISS, nuvem, certificado digital, equipamento, aluguel e serviços contratados passam a descontar imposto, o que hoje não acontece no ISS.

E HÁ UMA DECISÃO ANTERIOR A TODAS ESSAS

Se a empresa é optante pelo Simples Nacional, o art. 47, § 9º, diz que ela não se apropria de crédito nenhum de IBS e CBS, e transfere ao cliente apenas o equivalente ao que pagou dentro do DAS. O art. 41, § 3º, permite optar por apurar IBS e CBS pelo regime regular. É a decisão de maior efeito, e ela vem antes de qualquer discussão de alíquota.

A BASE DE CÁLCULO

O que passa pela sua conta e vai para o médico

Não integram a base de cálculo do IBS e da CBS: [...] IV, os reembolsos ou ressarcimentos recebidos por valores pagos relativos a operações por conta e ordem ou em nome de terceiros, desde que a documentação fiscal relativa a essas operações seja emitida em nome do terceiro.

LC 214/2025, art. 12, § 2º, inciso IV

A regra geral é dura. O caput do art. 12 diz que a base é o valor da operação, e o § 1º manda incluir o valor integral cobrado pelo fornecedor a qualquer título. Sem a exceção acima, o bruto recebido do convênio e repassado ao médico entraria na sua base.

SITUAÇÃO	EFEITO NA SUA BASE DE CÁLCULO
Documento fiscal do atendimento em nome do médico ou da sociedade médica	O repasse fica fora da base. Você tributa a taxa
Documento fiscal do atendimento em nome da empresa de faturamento	O bruto entra na base. Você tributa tudo
Taxa de administração, percentual sobre produção e mensalidade de assessoria	É a sua receita, e é sobre ela que incidem IBS e CBS

ESTE É O MAIOR RISCO FINANCEIRO DO SETOR

Numa operação que movimenta milhões em repasse e cobra uma taxa sobre isso, tratar o repasse como receita própria multiplicaria a base por dezenas de vezes. A defesa é documental, e ela precisa estar montada antes de 2027.

A OPORTUNIDADE

A glosa saiu da base **do seu cliente**

Não integram a base de cálculo do IBS e da CBS dos serviços de saúde de que trata o caput deste artigo os valores glosados pela auditoria médica dos planos de assistência à saúde e não pagos.

LC 214/2025, art. 130, parágrafo único

O médico não paga imposto sobre o que foi glosado e não recebido. Para provar isso, ele precisa de protocolo, demonstrativo e histórico de recurso. Quem tem esse dado na mão é a empresa de faturamento.

- 1 O que era relatório vira lastro.** Remessa, retorno, glosa e recurso deixam de ser controle gerencial e passam a ser documento que sustenta a base de cálculo do cliente.
- 2 Isso é um serviço novo.** Relatório de glosas conciliado com a apuração mensal do médico tem valor claro e praticamente nenhum concorrente oferece hoje.
- 3 E ele ainda credita a sua nota.** O art. 47, § 10, veda o estorno de crédito por operação com alíquota reduzida. O médico vende a 11,2% e credita os 28% da sua nota, integralmente.

LEVE ESSA CONTA PARA A RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Para o médico que apura no regime regular, cada R\$ 10.000 de honorário seu viram R\$ 2.800 de crédito que ele não precisa estornar. Contratar quem destaca o tributo passa a custar menos do que contratar quem não destaca.

ONDE ESTÁ O CRÉDITO

Contratação com nota desconta. **Salário não.**

O setor é intensivo em pessoas, e é isso que define o resultado. A folha é a própria entrega do serviço e não gera crédito nenhum. O que compensa é tudo o que a empresa contrata de outra empresa com nota fiscal.

GERA CRÉDITO

- Sistema de faturamento, nuvem e hospedagem.
- Certificado digital, assinatura eletrônica e conectividade.
- Computador, servidor, scanner e equipamento.
- Aluguel, condomínio, energia, internet e telefonia.
- Contabilidade, jurídico, consultoria, treinamento e marketing.

NÃO GERA CRÉDITO

- Folha de faturistas, auditores e assessores, art. 6º, I.
- Encargos e pró-labore dos sócios.
- Prestador contratado como pessoa física.
- Bens e serviços de uso ou consumo pessoal, art. 57.

FORNECEDOR DO SIMPLES, CRÉDITO PARCIAL

Na guia única, o crédito transferido fica limitado à parcela embutida no DAS. O optante pode apurar IBS e CBS pelo regime regular e, aí, transfere crédito integral. Compare preço líquido de crédito, e não preço de tabela.

A EMPRESA DO EXEMPLO

Uma empresa de verdade, com números de um mês

Para sair da teoria, este guia usa uma empresa exemplo com números de uma competência. São os mesmos valores da apresentação setorial da Voga, para que você possa comparar os dois materiais sem susto.

O QUE ENTRA NA CONTA	VALOR NO MÊS
Serviços prestados	R\$ 137.989,23
Faturamento total no mês	R\$ 137.989,23
Entradas com nota no mês, mercadoria e serviço	R\$ 6.834,15
Entrada com nota sobre o faturamento	4,95%

POR QUE SÃO ESSES TRÊS NÚMEROS

O faturamento define quanto imposto a empresa deve. A entrada com nota define quanto ela desconta desse imposto. E a diferença entre os dois é o que ela paga de fato. Nenhuma projeção séria começa sem esses três valores.

UMA EXPLICAÇÃO EM UMA FRASE

Esta empresa é optante pelo Simples Nacional. Enquanto ficar no Simples, ela não desconta nada do que contrata e transfere ao cliente só o equivalente ao que pagou dentro do DAS. A coluna de 2033 só existe se ela escolher apurar IBS e CBS pelo regime regular.

OS DOIS SISTEMAS, LADO A LADO

O que a empresa paga hoje, e o que vai pagar em 2033

HOJE, SISTEMA ATUAL	VALOR
Simples, parcela de PIS, Cofins e ISS	R\$ 8.413,47
Simples, parcela de IRPJ, CSLL e CPP	R\$ 8.721,91
Total hoje, por mês	R\$ 17.135,38

EM 2033, COM IBS E CBS	VALOR
IBS e CBS sobre o honorário faturado	R\$ 38.636,98
Menos o crédito das entradas com nota	- R\$ 1.684,74
Mais o DAS de IRPJ, CSLL e CPP, que permanece	R\$ 8.721,91
Total em 2033, por mês	R\$ 45.674,16

R\$ 17.135,38

Hoje, no Simples

R\$ 21.133,32

Em 2027, se optar pelo regular

R\$ 45.674,16

Em 2033, se optar pelo regular

A CONTA SOBE 167%

Sair do Simples levaria o custo mensal de R\$ 17.135,38 para R\$ 45.674,15. A alíquota nova é muito maior e a entrada com nota, de apenas 4,95% do faturamento, quase nada devolve. O serviço é feito por pessoas, e folha não gera crédito.

O PONTO DE ATENÇÃO DESTES SETOR

Sair do Simples custaria 167% a mais por mês, e entregaria aos clientes quase o mesmo valor em crédito. A decisão vira negociação de preço.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano-teste. CBS a 0,9% e IBS a 0,1%, compensáveis com PIS e Cofins, com dispensa de recolhimento para quem cumprir as obrigações acessórias.
2027	CBS passa a ser cobrada e PIS e Cofins são extintos. IBS segue a 0,1%, o ISS continua.
2029 a 2032	O IBS sobe em degraus, 10%, 20%, 30% e 40%, enquanto ICMS e ISS caem na mesma proporção.
2033	Vigência integral do novo modelo, com extinção de ICMS e ISS.

Cinco ações práticas para começar agora

- 1 Confira em nome de quem sai o documento do atendimento.** É essa emissão que mantém o repasse fora da sua base, art. 12, § 2º, IV. Sem ela, o bruto entra.
- 2 Monte o relatório de glosas conciliado.** O art. 130 tirou o valor glosado da base do médico, e a prova está com você.
- 3 Decida o regime com os números na mesa.** Ficar no Simples ou optar pelo regime regular do art. 41, § 3º, muda o seu custo e o crédito que o cliente recebe.
- 4 Levante o custo por natureza.** Separe folha, sistema, estrutura e serviços tomados dos últimos doze meses.
- 5 Reveja contratos de percentual fixo.** Contrato assinado hoje para 2027 atravessa a entrada da CBS sem cláusula de reajuste tributário.

UM LEMBRETE

A transição é longa, mas preço, contrato e política de compras são decididos antes dela chegar. Quem começa a medir agora chega em 2027 com número na mão, e não com estimativa.

Acompanhe a Reforma com **quem confere a lei**

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela.
Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto.
As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](https://www.instagram.com/vogaservicoscontabeis) | Todos os direitos reservados |
[Desenvolvido por Thiago Reis](#)